ATA

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, João Duarte Oliveira Brito Palma, realizou-se a décima reunião Ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Francisco António Galinha Orelha, José António Cardeira Machado, Ana Raquel Ganhão das Dores Soudo e Vânia Filipa Vicente Figueiredo.

Participou também nos trabalhos o Chefe da Divisão de Ambiente, Ordenamento, Desenvolvimento e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação.

Esteve também presente o Coordenador Técnico José Francisco Ribeiro Roque, trabalhador designado para secretariar as reuniões do Órgão Executivo Colegial, coadjuvado pela assistente técnica Adriana Pombinho D'Almeida.

A reunião teve início às 9,30 horas, depois dos membros da Câmara em cima enunciados terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum.

A reunião teve início às 9:30, depois dos membros da Câmara em cima enunciados terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum.

A) Período antes da ordem do dia

Os Vereadores do PS deixaram a seguinte nota:

"Placa de Inauguração Centro Cristovão Colombo - Proposta de agregação de espólio no Centro Cristovão Colon

Aquando da mudança, pelo executivo cessante em exercício, do espaço do Centro Cristovão Colon para o novo edifício sito na Rua Serpa Pinto, 84, 7940-172 Cuba, todo o seu espólio foi transferido para o novo local, com exceção da Placa de Inauguração. Este gesto, ao ignorar um símbolo de importância histórica e institucional, não contribuiu para o fortalecimento das relações institucionais entre as forças políticas, manifestando um claro desrespeito pelos princípios fundamentais da democracia e da transparência.

Nesta reunião da Câmara Municipal, com um novo executivo, propomos a reposição da Placa de Inauguração no Centro Cristóvão Colon, como parte da sua história e do seu espólio, uma forma de restabelecer o respeito pela memória institucional e pelo devido

João Duarte Oliveira Brito Palma (1 / 6)
Presidente da Câmara Municipal
Data Assinatura: 25/03/2026
HASH: b1a511cbde65a401d9fc6885b0029af3

José António Cardeira Machado (3 / 6)
Vice-Presidente
Data Assinatura: 25/03/2026
HASH: 9d32959ce94a11947187bb28dfdc9d780

ATA CÂMARA MUNICIPAL
Número: 2026-0004 Data: 25/03/2026

Código Validação: 6D6GDHQMW3S2DVCFZBMA2NS6
Verificação: https://cuba.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 1 / 3

reconhecimento do passado. Consideramos que este é um passo essencial para garantir que as ações da autarquia respeitem a história e a dignidade das decisões políticas tomadas, independentemente das divisões partidárias, à semelhança do já ocorrido no passado.

Os vereadores do Partido Socialista afirmam, assim, o seu compromisso com a preservação da memória coletiva, entendendo que o respeito pelos símbolos públicos e pela história deve estar acima de interesses ou disputas partidárias."

O Sr. Presidente deixou registado que a placa fica entregue e depois irá ser tomada uma decisão.

Entende que não faz qualquer sentido ir colocar agora uma placa num espaço para onde foi deslocalizado o Centro, local diferente do espaço inicial. De qualquer forma o assunto poderá ser incluído na ordem de trabalhos da próxima reunião de Câmara.

O Sr. Vice-Presidente José Machado e a Sr.ª Vereadora Vânia Figueiredo concordam que o assunto não tem de ser forçosamente votado hoje, mas defendem a inclusão do assunto numa próxima reunião de Câmara.

Os Vereadores do Partido Socialista colocaram questões relativamente à obra realizada na Rua Egas Moniz, ou seja, a referida rua encontra-se atualmente integrada numa nova intervenção para aplicação de pavimento, verificando-se, no entanto, a execução de trabalhos mais profundos no início da via, designadamente com escavações na ordem dos 50 cm. Neste contexto, questionaram se tais trabalhos estavam previstos no projeto inicial e, caso contrário, se já foram apurados os respetivos custos adicionais e identificada a responsabilidade técnica associada.

O Sr. Presidente respondeu que era uma situação inicialmente prevista e a intenção é acabar com os constrangimentos decorrentes de intervenções com "trabalhos a mais", que se arrastaram e não resolveram a situação.

O Sr. Vereador Francisco Orelha, disse: Relativamente à obra realizada na Rua Egas Moniz, verifica-se que, na intervenção inicial, o empreiteiro não terá prestado a devida garantia. Mais questiona se é a empresa "Estrela do Norte" que é responsável pela intervenção mais profunda na Rua Egas Moniz e, por que razão esta intervenção só está a ser feita agora e não foi feita logo na altura.

O Sr. Presidente informou que a empresa é a "Estrela do Norte". Esclareceu que qualquer empresa pode recorrer a subempreitadas desde que as empresas subcontratadas detenham alvará e reúnam as condições constantes do caderno de encargos e programa de concurso das empreitadas.

B) Balancete de tesouraria

Processo 1604/2026. Resumos de tesouraria

Ana Raquel Ganhão das Dores Soudo (4 / 6)
Vereadora em regime de não permanência
Data Assinatura: 25/03/2026
HASH: 5db36c181dbf44634381be3d38f81d03

Vânia Filipa Vicente Figueiredo (5 / 6)
Vereadora
Data Assinatura: 26/03/2026
HASH: fca542bcb444a805d6243dd982b7d9400

José Francisco Ribeiro Roque (6 / 6)
Coordenador Técnico
Data Assinatura: 25/03/2026
HASH: 2120891103bec3304cdda69ffb8742195

Código Validação: 6D6GDHQMWSX2DVCFZBMA2NS6
Verificação: https://cuba.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 2 / 93

Favorável	**Tipo de votação:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Total de disponibilidades em 24-03-2026: € 278 612,51.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/1449 de 24 de Março de 2026.

Resolução:

A Câmara tomou conhecimento

C) Ordem do dia

Processo 1348/2026. Federação Portuguesa de Ciclismo. 43.ª Volta ao Alentejo em Bicicleta. Pedido de parecer.	
Favorável	**Tipo de votação:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Foi presente à Câmara a Informação n.º 03/2026, da autoria do Jurista, Chefe da Divisão de AODS, sobre o qual recaiu despacho de concordância do vice-Presidente, e cujo teor em baixo se apresenta, a saber:

Exmo. Senhor Vice-Presidente:

Vem a UVP- Federação Portuguesa de Ciclismo, com sede na Rua de Campolide, n.º 237, em Lisboa, organizadora da prova velocipédica denominada "43ª Volta ao Alentejo", que se realizará entre os dias 25 e 29 março 2026 solicitar a emissão de um parecer com vista à realização do Evento em questão (vide doc. 1).

Após análise da documentação remetida pela Requerente foi possível identificar que a 2 ª etapa da prova velocipédica a realizar na data de 26 de março com início na Vila de Ferreira do Alentejo e final na cidade de Montemor-o-Novo, a mesma passará pelo concelho de Cuba – EN-387, pela via central de Faro do Alentejo, entrando em Cuba pelo túnel à linha férrea, seguindo pela Rua 1.º de Maio, Rua do Norte, saída para Alvito através da EN-258.1, passagem por Vila Ruiva em direção a Alvito (vide doc. 2).

Esta opção resulta de contraproposta efetuada à UVP-FPC, depois de constatar que a 1.ª versão preconizava a passagem pela Rua Dr. Egas Moniz, que estará em obras na data da passagem, inviabilizando desse modo a sua utilização (vide doc.3).

Atentos aos factos acima explanados e, analisando a documentação remetida após reformulação, deveremos proceder à validação da mesma emitindo o *parecer favorável registando não haver inconveniente na passagem nos percursos sob jurisdição do*

Código Validação: [illegible]
Verificação: https://cuba.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 3 / 93

Município de Cuba devendo o promotor articular com as Forças de Segurança territorialmente competentes, a necessidade de garantir a máxima segurança para os elementos participantes da Prova bem como, para os utilizadores da via pública em questão.

Quanto ao direito aplicável, registamos que compete à Câmara Municipal ao abrigo das competências que lhe são cometidas pelo Decreto-Regulamentar n.º2-A/2005, de 24 de março, pronunciar-se sobre a pretensão do requerente, senão vejamos:

Artigo 4.º
Provas desportivas de outros veículos

1 - Às provas desportivas de outros veículos, com ou sem motor, aplica-se o disposto no n.º 1 e nas alíneas a) a e) do n.º 2 do artigo 3.º.

2 - A entidade requerente deve ainda juntar parecer da federação ou associação desportiva respetiva, que poderá ser sob a forma de «visto» sobre o regulamento da prova.

Ou seja:
Artigo 3.º
Provas desportivas de automóveis

1 - O pedido de autorização para realização de provas desportivas de automóveis deve ser apresentado na câmara municipal do concelho onde as mesmas se realizem ou tenham o seu termo, no caso de abranger mais de um concelho.

2 - Para efeitos de instrução do pedido de autorização, a entidade organizadora da prova deve apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento contendo a identificação da entidade organizadora da prova, com indicação da data, hora e local em que pretende que a prova tenha lugar, bem como a indicação do número previsto de participantes;

…

e) Parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a câmara municipal onde o pedido é apresentado;

…

É-nos solicitado que o parecer seja comunicado, no limite até 17 de março, para poderem ser operacionalizadas as questões inerentes ao evento.

Termos em que, somos a concluir:

- Por força das competências que são cometidas ao vice-presidente do órgão executivo do município, a quem incumbe substituir o presidente nas faltas e impedimentos deste, e

ATA CÂMARA MUNICIPAL
Número: 2026-0004 Data: 25/03/2026

Código Validação: [illegible]
Verificação: https://cuba.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 4 / 93

atentas as competências do último cometidas pelo n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sobre a possibilidade de substituir-se à Câmara em circunstâncias excecionais e por motivos de urgência, propõe-se o seguinte:

1.º - Ao abrigo da competência que é atribuída à Câmara Municipal pelo art.º 3.º n.º 2 al. e) do Dec. Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, emitir parecer favorável à passagem da prova desportiva de ciclismo denominada "43.º Volta ao Alentejo", pelas vias rodoviárias que estão sob a sua jurisdição e que constam na presente informação e no mapa anexo;

2.º - Determinar aos serviços competentes para, da presente deliberação, notificar o requerente;

3.º - Ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que concerne ao estabelecimento e distribuição da Ordem do Dia das Reuniões de Câmara, deve o despacho de emissão de parecer favorável ser remetido para a RC de 25 de março, visando a sua ratificação.

Regista-se, como em cima foi mencionado, a concordância do Sr. Vice-Presidente e a emissão de parecer favorável à passagem da prova desportiva de ciclismo denominada "43. º Volta ao Alentejo", pelas vias rodoviárias que estão sob a sua jurisdição e que constam na presente informação e no mapa anexo;

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/1276 de 12 de Março de 2026.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do vice-presidente, datado de 12 de março de 2026, onde, ao abrigo da competência que é atribuída à Câmara Municipal pelo art.º 3.º n.º 2 al. e) do Dec. Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, emitiu parecer favorável à passagem da prova desportiva de ciclismo denominada "43.º Volta ao Alentejo", pelas vias rodoviárias que estão sob a sua jurisdição e que constam na presente informação e no mapa anexo, no dia 26 de março de 2026, ciente que o parecer tinha que ser emitido, no limite, até 17 de março.

Processo 1302/2026. António Carriço. Pedido de atribuição de Numeração Policial.	
Favorável	**Tipo de votação:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Vem o requerente submeter pedido de certidão de toponímia e numeração policial do prédio n.º 4122 da matriz, sito na Rua Dr. João D'Almeida Tojeiro, em Cuba.

O prédio foi edificado de raíz (Proc.º de Obras n.º 11/2020) e não possui numeração policial.

Atento o Regulamento Municipal de Toponimia e Numeração Policial em vigor, e tendo em consideração a sequência de numeração existente no arruamento, verifica-se que o portão

Código Validação: [illegible]
Verificação: https://cuba.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 5 / 93

do imóvel será o primeiro do lado direito, no sentido nascente-poente. Estando atribuído o n.º2 ao imóvel imediatamente a seguir do lado dos números pares, e não sendo possível aplicar o disposto nos artigos 10.º e 11.º do Regulamento Municipal por não haver enquadramento da situação em apreço, sugere-se excepcionalmente a atribuição do n.º 2A, que passará a ser o primeiro número de porta da rua.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/1272 de 12 de Março de 2026.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, face à impossibilidade de aplicar o disposto nos artigos 10.º e 11.º do Regulamento Municipal por não haver enquadramento da situação em apreço, deliberou, excecionalmente a atribuição do n.º 2-A, ao prédio, que passará a ser o primeiro número de porta da rua.

Processo 1045/2026. Alina Dinu. Loja do Mercado. Pedido de pagamento em prestações.	
Favorável	**Tipo de votação:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Solicita a Sra. Alina Dinu autorização para efetuar o pagamento da obra a realizar na loja n.º 1, do Mercado Municipal, designadamente a abertura de uma porta para o exterior, com o objetivo de viabilizar o funcionamento em horário para além do período regular do mercado, conforme deliberado na reunião de Câmara de 14 de janeiro do corrente ano.

O valor total da intervenção é de € 1.200,00, propondo-se o pagamento em 12 prestações mensais, em virtude de, no momento, não dispor de condições económicas para proceder à liquidação integral da quantia.

Face ao exposto, e de acordo com os termos do Artigo 781.º do Código Civil - (Dívida liquidável em prestações), pode a Câmara aprovar a pretensão do requerente, autorizando o pagamento faseado, alertando, no entanto, para o facto de que a falta de realização de uma delas importa o vencimento de todas as outras.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/923 de 17 de Março de 2026.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, deliberou deferir a pretensão da requerente.

Processo 874/2024. Rocim Lda. Obras. Licenciamento	
Favorável	**Tipo de votação:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Código Validação: [illegible]
Verificação: https://cuba.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 6 / 93

Vem a requerente, na sequência de notificação, submeter o pedido de licença de construção, apresentando os elementos instrutórios para pagamento das taxas e emissão do respectivo recibo que titula a operação urbanística, conforme o disposto no n.º 21 da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de Fevereiro.

Estando corretamente instruído e salvo melhor opinião, pode deliberar-se favoravelmente a emissão do título de construção.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/1283 de 12 de Março de 2026.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o licenciamento da obra.

Processo 408/2025. PAA - Produção Agrícola Alentejana. Obras. Deliberação final sobre o pedido de licenciamento.	
Favorável	**Tipo de votação:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

"Na sequência da nossa anterior informação e respectiva deliberação de aprovação do projecto de arquitectura, vem a requerente submeter os elementos de especialidade solicitados.

Consta o projecto de estabilidade, a ficha SCIE e o pedido de isenção da ficha electrotécnica, conforme notificação camarária.

Em face da entrega desses elementos, e salvo melhor opinião, pode a CM proceder a deliberação final nos termos do disposto no artigo 23.º do RJUE, na redacção actual do Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de Janeiro."

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/1399 de 23 de Março de 2026.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o licenciamento da obra, nos termos da informação técnica.

Processo 1551/2026. Celebração de protocolo com a Autoridade Tributária e Aduaneira para efeitos de cobrança de dívida municipal.	
Favorável	**Tipo de votação:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

No âmbito das atribuições dos municípios, designadamente no que respeita à prossecução dos interesses próprios das populações e à gestão financeira municipal, revela-se essencial

Código Validação: [illegible]
Verificação: https://cuba.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 7 / 93

assegurar a cobrança eficaz das receitas próprias, incluindo as provenientes de taxas, tarifas, rendas e outras de natureza similar.

À data, compulsados os registos contabilísticos do Município, a divida por cobrar ascende a 350.511,51 euros.

O Município tem levado a cabo, embora de forma descontinuada, medidas para a recuperação de dividas, nomeadamente, interrupções de fornecimento de água e celebração de acordos de pagamento para com os devedores, no entanto, tais medidas tem se mostrado insuficientes, pelo que se considera agora oportuno recorrer a mecanismos que reforcem a eficiência da cobrança coerciva, designadamente através da colaboração com a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), entidade que dispõe de competência e meios adequados para a tramitação de processos de execução fiscal.

Deste modo, e no âmbito das competências dos órgãos municipais, e nos termos da Lei n.º 75/2013, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais:

- Compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, assegurar a gestão financeira do município, incluindo a arrecadação de receitas e a deliberação sobre a celebração de protocolos com entidades externas, no âmbito das suas atribuições;

- Compete à Assembleia Municipal, enquanto órgão deliberativo, autorizar a celebração de instrumentos que envolvam compromissos de natureza plurianual ou com impacto relevante na situação financeira do município, bem como acompanhar e fiscalizar a atividade da Câmara Municipal.

Por outro lado, e de acordo com a Lei Geral Tributária e com o Código de Procedimento e de Processo Tributário:

- A Autoridade Tributária e Aduaneira é a entidade competente para a instauração e tramitação de processos de execução fiscal destinados à cobrança coerciva de dívidas;

- A execução fiscal constitui o meio legal adequado para a cobrança coerciva de créditos de natureza pública, incluindo aqueles titulados por entidades administrativas, nos termos legalmente previstos.

No âmbito da cooperação interadministrativa, e nos termos do Lei n.º 75/2013, de 12/09:

- Os municípios podem celebrar acordos e protocolos com entidades públicas, com vista à prossecução das suas atribuições e à melhoria da eficiência da gestão financeira;

- É admissível a adoção de mecanismos de cooperação administrativa que permitam reforçar a capacidade de cobrança de receitas municipais.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/1410 de 23 de Março de 2026.

Resolução:

Código Validação: [illegible]
Verificação: https://cuba.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 8 / 93

A Câmara, por unanimidade, deliberou:

1. Aprovar a celebração de protocolo com a Autoridade Tributária e Aduaneira, tendo em vista a cobrança coerciva de dívida municipal através do processo de execução fiscal;

2. Submeter o referido protocolo à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal;

3. Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em representação do município, proceder à outorga do protocolo, bem como à prática de todos os atos necessários à sua execução.

D) Período de intervenção e esclarecimento ao público

Esteve presente o munícipe Francisco Pinto.

Pretendeu saber qual a razão por que tem um projeto pedido na Câmara há dois anos e ainda não obteve resposta.

O Sr. Presidente da Câmara disse que irá inteirar-se da situação, ver o que se passa e posteriormente dará resposta.

Aprovação da ata:

Em conformidade com o art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 11:40 horas

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico, redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Código Validação: [illegible]
Verificação: https://cuba.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 9 / 93